



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.616.270/0001-94

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, por dispensa de licitação com base no art. 24, X do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TERRENOS URBANOS QUE SERÃO DESTINADOS A ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, considerando, o que está expresso no Decreto Nº 1.049/2023 e na Lei Municipal 1.049/2023;

Considerando, que o intuito é entregar a população de Alto Caparaó um cemitério amplamente revitalizado, entendendo que o poder público se preocupa em cuidar da cidade como um todo, deixar tudo reestruturado e limpo, olhando com carinho, respeito e atenção para o local onde celebramos a memória de muitos de nossos entes queridos.

Considerando, que a ampliação na rua é necessária tendo em vista as modificações que estão sendo feitas no trânsito, como forma de viabilizar as passagens para os munícipes e para os turistas, que frequentam diariamente na cidade, principalmente nesse ponto, que é a estrada que leva o Parque Nacional do Caparaó.

### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade de aquisição, por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as justificativas do Secretário Municipal de Obras e segundo avaliação prévia. Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a aquisição de imóveis por dispensa de licitação destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração.

### **III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As escolhas dos imóveis pautaram-se na localização e estrutura física, não tendo outros na cidade que atendam as necessidades da administração, para o fim devido. Portanto, os imóveis oferecem todas as características destinadas ao atendimento das finalidades de ampliação do cemitério e abertura da mencionada rua, sendo os valores compatíveis com o mercado imobiliário e avaliação de empresa especializada.

### **IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Segundo a avaliação prévia feita pela empresa contratada pelo Município, o valor de mercado local verificou que os valores propostos pelos proprietários para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ 01.616.270/0001-94**

Rua Ludovina Emerick, 321 - Água Verde - 36.979-000 - Alto Caparaó - MG  
(32) 3747-2507 / 2562 / 2580 - licitacaoprefeituraac@gmail.com

C.P.L.

Fl. Nº: \_\_\_\_\_

Ass

aquisição dos imóveis pretendidos são compatíveis e regulares, sendo possível, nos termos da lei.

Diante disso, a CPL declara dispensável a licitação AQUISIÇÃO DE TERRENOS URBANOS QUE SERÃO DESTINADOS A ABERTURA DE VIA PÚBLICA E DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, objeto do presente processo, com base no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 13 de julho de 2023

**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CPL